

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a composição, funcionamento e atribuições da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Regional de Montes Claros, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º Regular a composição, funcionamento e as atribuições da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura do ICA/UFMG.

Seção I

Da Finalidade

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura é responsável por coordenar, planejar, superintender e acompanhar todas as atividades relacionadas ao planejamento, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, aquisição de bens e serviços, guarda de bens (almoxarifado) e manutenção predial, elaboração de projetos e a execução de obras e reformas no âmbito do ICA/UFMG.

Seção II

Da Composição e Estrutura Organizacional

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura do ICA/UFMG será composta pelos seguintes membros:

I - O Coordenador de Planejamento e Infraestrutura;

II - O Subcoordenador de Planejamento e Infraestrutura;

III - Um Assessor Técnico, preferencialmente, engenheiro do quadro de servidores técnico-administrativos da UFMG ou engenheiro contratado.

§1º O Coordenador e Subcoordenador são de livre escolha do Diretor do ICA/UFMG.

§2º A Presidência da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura será exercida pelo Coordenador ou, em sua ausência e impedimento, pelo seu Subcoordenador.

§3º O Subcoordenador de Planejamento e Infraestrutura exercerá função equivalente à de Superintendente em outras Unidades da UFMG.

Seção III

Das competências

Art. 4º Compete ao Coordenador de Planejamento e Infraestrutura:

I - Definir a pauta, convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

II - Representar a Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura do ICA perante a Diretoria deste instituto bem como em reuniões convocadas por essa;

III - Dar execução às decisões da Coordenadoria;

IV - Coordenar as atividades da Seção de Manutenção Predial, com assessoria técnica do Engenheiro Civil;

V - Supervisionar os pedidos de compra vinculados à Seção de Manutenção Predial relacionados a instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, predial e urbana; máquinas e equipamentos;

VI - Atender toda a comunidade acadêmica e público externo nas demandas relacionadas às funções e processos vinculados à Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura;

VII – Substituir o Subcoordenador em suas atividades durante a ausência ou impedimento do mesmo.

Parágrafo Único: Sem prejuízo de eventual substituição do Subcoordenador em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s), as atribuições do Coordenador de Planejamento e Infraestrutura vinculam-se predominantemente às atividades concernentes à área de manutenção predial, elaboração e execução de projetos, obras e reformas no âmbito do ICA/UFMG.

Art. 5º Compete ao Subcoordenador de Planejamento e Infraestrutura:

I - Substituir o Coordenador na ausência e impedimento deste;

II - Acompanhar as atividades das Seções subordinadas à Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura, a saber: Contabilidade e Finanças, Patrimônio, Almoxarifado, Compras,



Informática, Audiovisual, Reprografia e Serviços Gerais, bem como acompanhar as atividades vinculadas à Seção de Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

III - Supervisionar os pedidos de compra das Seções subordinados à Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura;

IV - Atender toda a comunidade acadêmica e público externo nas demandas relacionadas às funções e processos vinculados à Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura.

Parágrafo Único: Sem prejuízo de eventual substituição do Coordenador em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s), as atribuições do Subcoordenador de Planejamento e Infraestrutura vinculam-se predominantemente às atividades administrativas ligadas às Seções subordinadas à Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura.

Art. 6º Compete ao Assessor Técnico:

I - Assessorar tecnicamente as decisões do Coordenador e/ou Subcoordenador sempre que solicitado;

II - Acompanhar o estoque de materiais de manutenção predial;

III - Elaborar projetos sempre que demandado pela Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura;

IV - Supervisionar a produtividade dos funcionários da Seção de Manutenção Predial bem como a qualidade dos serviços prestados;

V - Realizar levantamento de necessidade de materiais de manutenção para pedidos de compras sempre que demandado;

VI - Determinar metas e prazos para a execução das atividades da equipe de Manutenção Predial.

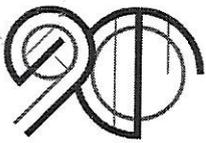
Parágrafo único – A criação das Seções de Manutenção Predial; Reprografia; Assessoria de Comunicação e Relações Públicas; estruturas vinculadas a esta Coordenadoria, está prevista no Regimento Interno da Unidade, Art. 14, §11.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 7º Aplica-se ao funcionamento da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura do ICA, no que for compatível, o disposto no subtítulo I do título II Regimento Geral da UFMG.





Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Congregação do ICA/UFMG.

Art. 9º Os Serviços Gerais compreendem àqueles prestados pelas Seções de Manutenção Predial, Higiene e Limpeza, Transporte, Áreas Verdes e Segurança Patrimonial, sendo que as Seções de Áreas Verdes, Higiene e Limpeza, Segurança Patrimonial e Transportes possuem seus próprios coordenadores, e cabe a Coordenadoria o acompanhamento dos serviços prestados junto aos mesmos.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Montes Claros, 05 de outubro de 2017

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação do ICA/UFMG